

DECRETO Nº 29.017, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede autorização para o levantamento da restrição nas matrículas das áreas doadas à empresa Bertolini S/A :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.581, de 20 de fevereiro de 2019 (Dispõe sobre estímulos fiscais e incentivos econômicos às empresas e revoga a lei nº 4.686, de 08 de maio de 2001), bem como do que consta do processo protocolado sob n.º 9230/2023, **DECRETA:**

Artigo 1º – Fica concedido à empresa **Bertolini S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 87.556.650/0001-04, na condição de sociedade incorporadora de **Bertolini Móveis de Aço S/A**, CNPJ nº 15.427.015/0001-08, atualmente filial da incorporadora e de **Bertolini Sistemas de Armazenagem S/A**, CNPJ nº 15.358.988/0001-32, a autorização para o levantamento das restrições de alienação das áreas doadas pelo Município de Colatina referentes às **matrículas com registro nº 39.222 de 26.07.2012 e nº 39.223 de 26.07.2012**, ambas do Cartório do 1º Ofício de Colatina.

Parágrafo único – Todas as custas de escrituração, averbação, emolumentos e demais despesas cartorárias serão suportadas pela empresa Bertolini S/A.

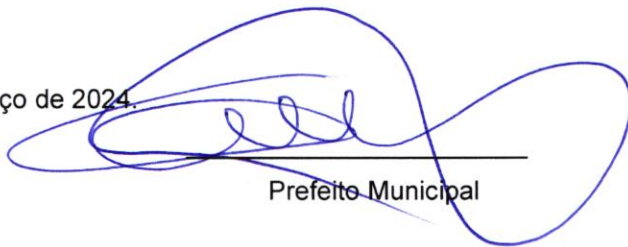
Artigo 2º – O requerimento da empresa foi analisado e votado pelos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, conforme ata nº 67/2023, e pela Procuradoria Geral do Município com parecer favorável ao pedido da empresa.

Artigo 3º – O Cartório do 1º Ofício fica autorizado a realizar o procedimento necessário para o atendimento do levantamento das restrições de alienação das áreas doadas a empresa.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em todos os termos o Decreto nº 28.822, de 16 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de março de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de março de 2024.



Secretário Municipal de Governo.